



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



QUINTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 089/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VARGEM BONITA E A EMPRESA STRAHL
ENGENHARIA EIRELI ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME**, com sede na rua Vigário Frei João , nº 22, Sala 02, Centro, Luzerna inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.554.701/0001-80, neste ato representada pelo seu representante, Sr. Vagner Kaefer , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 090/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 012/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Fiscalização da Obra, na qual solicita a supressão de materiais e serviços em virtude de alteração no projeto inicial.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser suprimido corresponde a 5,384% (cinco inteiros e trezentos e oitenta e quatro milésimos por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 50% para reformas previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de materiais e serviços para execução da obra de cercamento da creche pingão de ouro.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica suprimido o valor de R\$ 4.194,82 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) ao valor do contrato inicial, passando o subitem 4.1 da clausula Quarta do Contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 92.796,48 (noventa e dois mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 22 de julho de 2024.

VAGNER KAEFER
Sócio Administrador
CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome: EneDir de Almeida Vieira

Cargo: Diretor

02.

Nome: Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora